



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos,
raça/etnia, sexualidades**

**Sub-eixo: Relações étnico-raciais, povos indígenas, negros/as, quilombolas, ribeirinhos e
desigualdades**

PREVIDÊNCIA SOCIAL, RACISMO E SAÚDE MENTAL: REFLEXÕES SOBRE AS CONTRADIÇÕES DA POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

FLÁVIA BRITO DA SILVA SINÉZIO¹

RESUMO:

Na atualidade, urge analisar a seguridade brasileira a partir da história do país: colonizado, 400 anos de trabalho escravo, Leis e ações relacionadas à proteção social no Império e República e o protagonismo da população negra na história das políticas no Brasil. Resistências e organizações de proteção fora do Estado e, por este, cooptadas pela pressão da burguesia capitalista.

Palavras chaves: Previdência Social, Racismo, Colonialismo, Política social e Saúde Mental.

ABSTRACT:

Currently, it is urgent to analyze Brazilian security based on the country's history: colonized, 400 years of slave labor, laws and actions related to social protection in the Empire and Republic and the leading role of the black population in the history of policies in Brazil. Resistance and protection organizations outside the State and by it, coopted by pressure from the capitalist bourgeoisie.

Keywords: Social Security, Racism, Colonialism, Social Policy and Mental Health.

Introdução

Os estudos sobre previdência pública no serviço social são de extrema importância para a profissão, pois permitem compreender as dinâmicas contraditórias de uma sociedade capitalista, monopolista, em um Estado neoliberal, e suas implicações no cotidiano do trabalho profissional,

¹ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/Polícia Militar do Estado de São Paulo/Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

seja pelas respostas dadas às expressões da questão social que chegam até o Assistente Social, a partir dos sujeitos sociais que solicitam acesso a serviços e benefícios, seja por desvendar quem são os sujeitos que têm seu direito assegurado ou negado.

Considerando o processo de trabalho livre, a partir de povos europeus brancos, compreendo que não conseguiremos ter políticas de seguridade e emancipação humana, se não olharmos para a nossa história marcada pela colonização e escravização. Não conseguiremos lutar contra os desmontes das políticas de seguridade social, de previdência social, se não desvendarmos a ferida colonial, se não reconhecermos que tudo está entrelaçado ao processo de colonização e escravização, para a reprodução do capitalismo dependente e periférico, que leva ao sofrimento de uma população que, depois de 130 anos de Lei Áurea, com vários espaços ocupados, continua em situações desiguais com a população branca.

Nesse sentido, foi surgindo o desejo de compreender quem, de fato, foi beneficiado pelas políticas de seguridade social, especificamente da Previdência Social nestes seus 100 anos de história contada. Digo isso, pois me atrevo a discutir se, de fato, a Lei Eloy Chaves (decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, considerada a origem da Previdência Social no Brasil) foi a primeira forma de seguro social para trabalhadores, se ela surgiu apenas do pensamento de uma pessoa em um determinado momento histórico social na política brasileira, ou se há outras histórias que antecedem essa política de Estado, e quem estava lá. Diante disso, inquietaram-me as seguintes questões: Quem esteve protegido na seguridade social brasileira em 1923? Quem está protegido 100 anos depois? A essa pergunta, tenho certeza de que não darei conta de responder nestas linhas, mas o desejo aqui é de trazer a discussão racial para a política pública da Previdência Social, que completou 101 anos de história no âmbito da política estatal.

Política social e o nó² no processo colonial brasileiro

As políticas sociais e as formas de proteção são mecanismos de enfrentamento setorializados e fragmentados, são multifacetadas expressões da questão social no capitalismo (Behring e Boschetti, 2008). A realidade no capitalismo brasileiro é complexa, heterogênea e contraditória. Apresenta diversas facetas, diversas peculiaridades.

² Nó: Fragmento retirado da Renata Gonçalves: Quando a questão racial é o nó da questão social. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/JGPd8LQgf3yWcxfRRWwjtFN/?lang=pt>



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Discorrendo sobre o termo multifacetado das expressões, comecei a pensar que a escravização é uma das facetas da questão social no capitalismo que, para se desenvolver com todas as potencialidades na Europa, era, potencialmente, escravagista. Em outras partes do mundo, no caso aqui estudado, o Brasil, tal faceta foi o que sustentou a acumulação capitalista europeia e criou a ideia de raça na divisão do trabalho. Para Quijano:

As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se. Desse modo, impôs-se uma sistemática divisão racial do trabalho. (Quijano, 2005, p.118).

Ainda que fosse possível pensar que os sujeitos escravizados não tivessem o conhecimento sobre a industrialização e o desenvolvimento do trabalho fora do Brasil, eles conheciam, como seres humanos, parâmetros para entender que ser objeto, ser submetido a formas de torturas e degradação, executando um trabalho que era designado somente para pessoas com a cor de pele negra, é forma de vida inaceitável, não natural, agravando-se com a condição de sequestro de sua terra, de sua história.

Nas reflexões que Behring e Boschetti (2007) fazem a respeito da teoria marxista de instrumentalizar os sujeitos políticos para a superação das desigualdades sociais no capitalismo, as autoras declaram que,

Em primeiro lugar, vale lembrar que está na base do trabalho teórico, presente na teoria da economia política, empreendida por Marx, com a colaboração de Engels, a perspectiva de desvelar a gênese da desigualdade social no capitalismo, tendo em vista instrumentalizar os sujeitos políticos- tendo à frente o movimento operário- para sua superação. (Behring e Boschetti, 2007, p. 52).

Se, por um lado, pretendia instrumentalizar os operários para a superação da exploração capitalista, por outro, no mundo escravizado, os próprios sujeitos foram encontrando suas formas de enfrentamento para superação do trabalho escravizado, para a conquista do trabalho livre a partir de suas próprias compreensões da realidade imposta. As formas constituídas de enfrentamentos, ainda que não nos moldes de políticas sociais, podem configurar-se como protoformas de políticas sociais no país colonizado. Nesse sentido, faz-se necessário pesquisar modelos de proteção no período escravista brasileiro, para desvendar sua relação com a previdência social como é concebida hoje.

Considerando que, no contexto do desenvolvimento capitalista desigual e combinando trabalho livre e labor escravizado, é possível afirmar, a partir de Behring e Boschetti (2008), que a tradição marxista empreende, desde Marx e Engels até os dias de hoje, um esforço explicativo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

acerca da questão social, já que o que está subjacente às suas manifestações concretas é o processo de acumulação do capital. Uma questão pode ser problematizada, e é o caso do Brasil: Após abolição, o processo de trabalho livre que excluiu negros e negras, produziu o exército industrial de reserva? Uma superpopulação relativa?

No século XIX, Marx descreve a luta de classes em torno da exploração do trabalho de mulheres, idosos e crianças, fundada na mais-valia absoluta (Behring e Boschetti, 2008). Ao longo do mesmo século, no Brasil, leis foram garantindo liberdade (falsa liberdade) à população escravizada. Coloquei entre parênteses “falsa”, pois a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871), por exemplo, dava o direito ao senhor de ficar com as crianças nascidas desde então, dentro de suas casas, para cuidar, alimentar, ou entregá-las ao Estado. Quem ficava com as crianças, entretanto, segundo o primeiro parágrafo do artigo primeiro, deveria cuidar delas até os 8 anos e, posteriormente, ficar utilizando seus serviços até a idade de 21 anos, ou entregá-las ao Estado, ou seja, trabalho infantil, desde sempre, para a população negra.

Um Estado, que utilizava espaços filantrópicos para cuidar de todos até 21 anos, era obrigado, segundo a lei, a dar-lhes destino após a idade prescrita. Foi a mesma lei que criou um fundo de emancipação para que, de acordo com o valor que o fundo arrecadasse anualmente, uma parcela da população escravizada fosse libertada. Essa lei reflete expressões sociais e intervenções do Estado monárquico em favor da manutenção de privilégios da classe dominante da época.

Quanto à Lei dos Sexagenários (Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil), quem garantia que não seriam adulterados documentos (matrículas) dos idosos em favor do senhor, para garantir mais anos utilizando o trabalho escravizado?

No séc. XIX, portanto, tem-se o Estado criando as leis de regulamentação do trabalho (em favor da burguesia) e as lutas da classe trabalhadora por condições de vida e de trabalho, sendo, segundo Behring e Boschetti (2008), as primeiras expressões da questão social, ricas e de múltiplas determinações. Posso depreender que o Brasil, com o trabalhador escravizado e as leis em torno da regulamentação da economia de modo que mantivesse as formas de trabalho existentes, estaria andando de forma desigual e combinado na mesma forma de o Estado servir aos interesses da burguesia, com uma luta social de uma população que não era considerada gente, mas que colocava para a arena de interesses as expressões da questão social no Brasil.

Enquanto aconteciam as mobilizações e paralisações na Europa, no novo mundo aconteciam as rebeldias, queimada de engenhos e plantações, fugas e formação de quilombos (MOURA, 1988). Fazia-se necessário olhar as perdas ou prejuízos de capital a partir das condições de vida dos sujeitos que, de um lado adoeciam e morriam, de outro faziam perecer máquinas, plantações, realizam fugas, além das doenças, gerando custos aos senhores, aos capitalistas. Conforme Moura (1988), Marx escreveu que os direitos dos trabalhadores não são dados pelos capitalistas; são arrancados deles pelos trabalhadores. O direito à liberdade, com a abolição, não foi dado; foi arrancado! Afinal, a história brasileira tem marcas de intensas revoluções e resistências dos povos, como escreve Moura (1988) sobre tais movimentos em diversos territórios brasileiros: Inconfidência Mineira Revolução Pernambucana, Revolução Farroupilha, organização de quilombos, resistências dos negros que voltaram da Guerra do Paraguai sem a alforria acordada anteriormente, entre outras.

Sendo o Brasil o último país das Américas a abolir a escravidão por completo, nessa contramão, como manter a produção, a riqueza dos senhores após a Lei Áurea? Uma frase que marca um regime que constituiu sua riqueza e poder a partir do trabalho escravizado como foi o do senador João Maurício Wanderley — o Barão de Cotegipe, porta-voz da bancada escravista no senado que disse à Princesa Isabel: “Precisamos dos escravos! A senhora acabou de redimir uma raça e perder o trono!”, referindo -se à revolta que os fazendeiros tiveram, pois, a lei não garantiu a indenização aos senhores para cada escravizado libertado conforme previsto e, no ano seguinte, como parte da revolta, se juntaram para destituir a monarquia e transformar o Brasil em República. (Agência Senado, 2019).

A Lei Áurea, de 13 de maio de 1888, deu novos rumos ao país: O Brasil precisaria aprender a se refazer e se reconstituir, sem o trabalho escravo, sem negro, o pardo, o indígena serem objetos de uso, de valor de troca, de sujeições, sem que alguém vivesse situações degradantes por motivo de sua cor de pele.

Considerando as crises econômicas, na primeira república, a concentração de renda e o trabalho assalariado, protegido, que não incorporou a mão de obra liberta, mas investiu em imigração europeia, branca, podemos inferir que, ao final do século XIX e início do século XX, o país deixou à margem toda a mão de obra que teria para sua ascensão econômica, política e social, uma vez que os povos libertos eram trabalhadores, conhecedores de instrumentos de trabalhos, revolucionários e, acima de tudo, humanos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Nesse sentido, é possível problematizar o fundo de emancipação no império, pois dar liberdade aos escravizados a partir desse fundo não garantiria o direito: vida com trabalho assalariado, educação, moradia e igualdade do cidadão. No século XIX, do império até a República, negro e negra foram se inserindo de forma livre, gradualmente, algo que me faz questionar: havia intencionalidade em tornar um grupo étnico livre, de forma gradativa, e contribuir para manter uma população com conflitos em sua própria relação étnica?

Quando o Brasil elimina a escravidão, não dá condições para o escravizado viver sua condição de liberdade de trabalho livre, mas fomenta o processo migratório europeu. É uma política de Estado para um país que passou um século criando leis de liberdade fragmentadas, chegando ao final do século XIX com uma abolição sem proteção para o trabalho livre, habitação, saúde, educação, mesmo existindo todos esses recursos para a população branca.

Ao longo do século XIX, é possível identificar várias iniciativas por parte do Império, até chegarmos à República, de reconhecimento de liberdade da população escravizada, de forma fragmentada, seletiva, que ao longo retrocede, ora havia novas pequenas conquistas de liberdade, mas sempre com favorecimentos dos senhores e da produção econômica do país. Um século foi necessário para que, ao final, chegasse a tão sonhada liberdade. E o trabalho, e os direitos, e as políticas sociais, como se seguiram às lutas e contradições na geração da riqueza e do desenvolvimento da sociedade capitalista?

Será mesmo que, quando os direitos são democratizados, eles se convertem em política social? São democratizados para quem? Isso supera a colonização? Políticas (anti) escravistas no império são políticas sociais?

Reflexões sobre proteção social e previdência social pós-abolição

O processo histórico e social brasileiro pode ser considerado, a partir da abolição da escravatura, para pensar nas políticas de Estado, pois antes, aos escravizados e escravizadas eram obrigação dos seus senhores quanto a garantir necessidades básicas e saúde. Após 1888, o Estado já assumia, gradualmente, algumas tímidas e fragmentadas proteções em leis, pois elas mais regulavam ou designavam quem deveria garantir tais proteções. E os que não fizessem o que as leis lhes determinavam, estavam sob pena de multas. Conforme a lei, no caso dos senhores de escravizados, eles precisavam atender às necessidades da população livre, do trabalho. O que fazer?



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

No Brasil, a primeira legislação de previdência social pública é de 1923, com proteção para o trabalhador e trabalhadora de um segmento específico da sociedade e, mais tarde, vai incorporando outros segmentos de trabalho. Behring e Boschetti (2008, p.65) discorrem sobre iniciativas coletivas de caixas de fundo de proteção da própria classe trabalhadora, na Alemanha, com finalidade de garantir poupança e previdência, e que, inclusive, garantisse as greves, o que o governo alemão, Otto von Bismarck, no século XIX, coopta, criando seguro-saúde como obrigatoriedade de algumas categorias.

Não obstante a tese de doutorado da assistente social Gracyelle Costa Ferreira (2020) resguarde formas coletivas de proteção a trabalhadores negros antes da Lei Eloy Chaves, ocorre algo parecido com a forma bismarckiana de cooptar uma ação coletiva de trabalhadores, independente do Estado, mostrando que, em um país capitalista, não se pode viver sem o Estado (veja Guerra de Canudos, com Antônio Conselheiro, bem como outras iniciativas de viver no Brasil fora dos moldes capitalistas). Ferreira (2020) informa que, em 1938, apenas 3 países tinham seguros de proteção para doença, velhice e desemprego. No Brasil, somente após a Constituição de 1988, pôde-se incorporar todas essas proteções, contributivas à previdência universal, a saúde e, para quem dela precisar, a assistência social.

Considerando os processos históricos de trabalho no Brasil e seus fomentos para formas de trabalho fora da Previdência Social pública, comecei a questionar: A burguesia branca, realizando suas formas de contratos de trabalho e de segurança em caso de incapacidade laboral fora do regime geral da Previdência Social, tem permanecido, ao longo do tempo, em trabalho, protegido a uma população, em sua maioria branca, preta, parda ou indígena? Diante do privilégio dos povos europeus sobre o labor assalariado, e dos povos negros livres, não escravizados, tendo inalterada a sua condição de subsistência de trabalho braçal e de plantio, há questões inquietantes. Quando foi criada a Previdência Social pública, a quem, de fato, foi assegurada mão de obra assalariada protegida? Os desmontes da seguridade podem ter relação com a entrada de cidadãos pretos, sem garantir assistência a essa classe trabalhadora, racializando o direito previdenciário? Os sujeitos sociais foram deixados, novamente, à mercê de sua própria sorte?

Estudar antirracismo nas políticas públicas como reparação histórica é desafiador, considerando um capitalismo estruturado e combinado com um ultraliberalismo (Behring e Boschetti, 2008). Diversas literaturas discorrem sobre o campo macro da seguridade social, fundo público e suas implicações na garantia de direito e acesso pelos cidadãos, sendo Elaine Behring (2021) uma importante autora no campo. A Lei Eloy Chaves, de Previdência Social, completou

100 anos, em 2023. Nela estavam presentes, inicialmente, os trabalhadores ferroviários. Mas quem eram esses trabalhadores? Negros, indígenas, brancos? Mais tarde, em 1926, entram novas categorias: empregados portuários e marítimos.

O valor contributivo da lei era para garantir, de forma solidária, um valor financeiro para trabalhadores e trabalhadoras que estivessem com incapacidade laboral, temporária ou permanente, e auxílios para dependentes em caso de falecimento do provedor. Esse valor, contudo, em forma de fundo financeiro, incrementa o fundo público para uso do governo em outras formas de gerenciamento.

Boschetti (2021), na introdução do livro: *Seguridade Social e Previdência Social, desafios do tempo presente*, refere-se à Lei Eloy Chaves:

A Política de Previdência Social passou por inúmeras mudanças, sem, contudo, superar sua natureza restritiva, limitada a trabalhadores e trabalhadoras inseridos em relações contratuais e formas de trabalho, que jamais ultrapassaram 52% da chamada “população economicamente ativa-PEA”. (Boschetti, 2021, p. 23).

Behring e Boschetti (2008) declaram que “não se pode afirmar com precisão as primeiras iniciativas do surgimento de política social, mas que elas se gestam no movimento de ascensão do capitalismo, das lutas de classe e do desenvolvimento do Estado.” (Behring e Boschetti, 2008, p.113). Articular no movimento do capitalismo desigual e combinado enquanto se desenvolvia na Europa e gestava as lutas da classe operária e a intervenção do Estado, e como no Brasil, a acumulação a partir do trabalho escravocrata, com Estado imperador, que legislava sobre todos, a contradição entre usar a mão de obra escravista e não reconhecer o escravizado como cidadão, como pessoa, era uma realidade, no século XX, quando, praticamente, metade da população negra estava livre, segundo o primeiro censo de 1870.

Os sujeitos escravizados, entretanto, também se moviam em torno dos interesses que conflitavam com os dos senhores e com os do Império. Podemos pensar sobre as formações dos quilombos, mas também as leis que vão se modificando ao longo da história social do país. Pode-se dizer que diferente das lutas europeias, que buscavam melhores condições de direitos trabalhistas, no Brasil, a luta era para além de direitos trabalhistas; era pela liberdade de ser.

As sociedades pré-capitalistas não privilegiavam as forças de mercado e, por isso, assumiam algumas responsabilidades sociais com intuito de manter a ordem (Behring e Boschetti, 2008). As leis no Brasil colônia não eram para favorecer a população escravizada (de fato não eram), pois alguns autores fazem referência às pressões externas e às rebeldias que apontavam para um fim de tal regime. Então poderia o imperador, a corte brasileira pensar que melhor seria



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

mostrar que há alguma misericórdia do que manter, ainda no terceiro século, o processo de escravização sem nenhuma mostra de justiça social?

Behring e Boschetti (2008) se referem aos processos capitalistas de aceleração e desaceleração, com objetividade e historicidade, na busca de superlucros em meados do século XX. Considero esse movimento como parte intrínseca do capitalismo brasileiro pós-abolição, pois, quando o capitalismo, em sua forma de extração de valor pelo trabalho assalariado, chega ao Brasil, extrai a mais-valia na força de trabalho, com taxas de juros, fase de sua financeirização, pós-abolição, em que justificava ser necessário capital externo para o país se refazer. O capital financeiro se apresenta como salvação para a burguesia que se iniciava na Primeira República.

Nessa perspectiva, as taxas são ditadas a partir dos interesses do capital, que busca seu “refúgio” a qualquer custo da exploração do trabalho. Vemos isso, quando as autoras assim se manifestam:

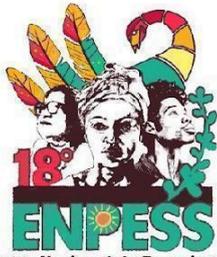
A perseguição dos superlucros é sempre a busca pelo diferencial de produtividade do trabalho e, como consequência, a fuga a qualquer nível da taxa de lucros. Assim, inerente ao mundo do capital seu desenvolvimento desigual e combinado, ou seja, um vínculo estrutural entre desenvolvimento e subdesenvolvimento. (Behring e Boschetti, 2008, p. 113).

Nesse sentido, é possível refletir o quanto a cooptação por parte do governo e das iniciativas dos trabalhadores, fora do Estado, assegura alguma proteção, em forma financeira. A Lei Eloy Chaves, apresentada como forma legal de proteção aos trabalhadores, pode se configurar, na verdade, como forma de extração da riqueza produzida pelos trabalhadores para os ciclos desiguais e combinados do capitalismo monopolista financeirizado.

No colonialismo, a extração de mais valor nivela os sujeitos e o trabalho, ao chão, à senzala. Nesse desenvolvimento e subdesenvolvimento capitalista desigual e combinado, mais tarde, os superlucros a partir das inovações tecnológicas (Behring e Boschetti, 2008.) utilizam grandes discursos ideológicos para justificar o que é positivo para a sociedade e para convencer a classe trabalhadora de se deixar ser sempre superexplorada.

O Brasil tem um crescimento, uma riqueza que se produziu sem um pacto social como foi na Europa. Amplia-se o mercado interno, alimentam-se sonhos, ao mesmo tempo, sem que todos tenham acesso aos bens. Assim, crescem as ações de política social. A crise externa procura nichos de exportação de capital e os burgueses do Brasil se apresentam para aceitar empresas estrangeiras, o que parece um salto na economia. Mas um salto para quem?

Previdência social e saúde mental



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Saúde mental, nos séculos anteriores, em especial século XIX e XX, era compreendida em uma perspectiva moralista que impedia o crescimento da nação, sendo difundidas as ideias eugenistas de forma a continuar o controle dos corpos negros e pobres, uma das doenças que representavam grande risco para a manutenção da ordem social, do controle produtivo, do trabalho.

Ana Paula Procópio da Silva (2022), em sua discussão sobre eugenia, reflete sobre o modelo de saúde que se difundia no Brasil após a abolição, principalmente a partir da Liga Brasileira de Higiene Mental (1923, mesmo ano da Lei Eloy Chaves), que, na prática, difundia ideias de superioridade racial. Eis o que declara a autora:

Aqui, a solução eugênica travestida como higienismo ofereceu a possibilidade de um controle racial alinhado com a formalidade do contrato social estabelecido pela abolição, o que garantiu ao Estado a justificativa para uma intervenção rígida sobre o grande contingente de indivíduos diagnosticados como inferiores, incapazes para o exercício da liberdade, perigosos, responsáveis por perturbações da ordem e, portanto, do progresso da nação. (Silva, 2022, p. 40).

A partir das lutas sociais, em especial da luta antimanicomial, a compreensão de saúde mental ganha novos entendimentos. Segundo o Ministério da Saúde do Brasil deste século XXI,

A saúde mental não se limita apenas ao que sentimos individualmente. Ela é uma rede de fatores relacionados. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Saúde Mental pode ser considerada um estado de bem-estar vivido pelo indivíduo, que possibilita o desenvolvimento de suas habilidades pessoais para responder aos desafios da vida e contribuir com a comunidade. O bem-estar de uma pessoa não depende apenas do aspecto psicológico e emocional, mas também de condições fundamentais, como saúde física, apoio social, condições de vida. Além dos aspectos individuais, a saúde mental é também determinada pelos aspectos sociais, ambientais e econômicos. (BRASIL, 2024)

Nessa nova perspectiva de saúde mental, podemos discutir as condições sociais e econômicas de proteção do trabalho em que vive a classe trabalhadora, que vive da venda da força de trabalho, quando ocorre a incapacidade laboral. Segundo Ferreira (2020), a urgência do momento exige que nós lidemos criticamente com o desconforto ao qual o mundo capitalista moldou-se, por meio da violência colonial e imperial, justificando atrocidades em torno de classificações raciais.

Nesse sentido, ao estudar a tese de doutorado da assistente social de Ferreira (2020), podemos afirmar que precisamos da nossa história para falar de questões sociais e de políticas de proteção social, a fim de que possamos trazer histórias vividas pelos trabalhadores negros e trabalhadoras negras na constituição das políticas sociais. Ferreira (2020) aponta que a Lei Eloy Chaves é tida como protótipo, desconsiderando experiências anteriores vividas, inclusive pela



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

classe trabalhadora negra de portuários e pescadores, refletindo um apagamento de histórias constituídas.

Elaine Behring (2021) trata da constituição do fundo público e os benefícios desse fundo, considerando os bens e serviços e pagamento de dívidas, beneficiando o mercado. Quando a lei é instituída, assegura proteção, inicialmente, para ferroviários (1923), portuários e marítimos (1926); posteriormente, trabalhadores fabris-industriais europeus, isso é, a população branca que era beneficiada com a lei.

Estudos apontam que o acesso pela população preta e parda a bens e serviços e à riqueza produzida ainda continua desigual em relação à população branca, o que permite inferir que as políticas sociais, incluindo a previdência social, mantêm-se inalteradas quanto à desigualdade entre negros e brancos. Nessa questão, o IBGE de 1999 aponta que (os números na citação abaixo referem-se a porcentagem da população):

Embora no Brasil, no período mencionado, tenha ocorrido uma queda geral no número de famílias vivendo com até 1h salário-mínimo *per capita*, ainda, em 1999, se encontram nessa situação 26,23 das famílias pretas e 30,43 das pardas para apenas 12,73 das brancas. Chama atenção, também, o crescimento ocorrido para todos os grupos de cor, neste mesmo período, do número de famílias com mais de 5 salários mínimos de rendimento *per capita*. Entretanto, esse percentual ainda é muito reduzido para os pretos e os pardos - em torno de 33 - enquanto é de 143 para os brancos. Em contrapartida, é crescente a proporção do número de famílias sem rendimento (elevação de quase 403 entre 1992 e 1999), situação em que se encontram 4,63 das famílias pardas e 4,43 das famílias pretas, contra apenas 2,63 das famílias brancas (Brasil, 2001, p. 296)

Estudos do IBGE, comparando o final do século passado -1990-1999- e 2022, mostram que as desigualdades sociais raciais presentes são semelhantes às de 20 anos atrás:

O quadro geral das desigualdades raciais, igualmente, tendeu a se manter inalterado apesar dos avanços alcançados nos níveis de educação e rendimento da população brasileira no mesmo período. As taxas de analfabetismo, embora tenham caído para todos os grupos de cor, ainda são, em 1999, duas vezes mais elevadas para pretos e pardos (da ordem de 203) do que para brancos (8,33). (IBGE, 2001).

A população brasileira, segundo o IBGE 2022, é de 203.080.756 pessoas, sendo branca 88.252.121; preta 20.656.458; amarela 850.130; parda 92.083.286; indígena 1.227.642. Embora, a população preta, parda e indígena seja superior à população branca, as desigualdades são gritantes. Considerando os 130 anos da Lei Aurea, o que fica explicitado na citação abaixo:

A proporção de pretos e pardos abaixo da linha de pobreza (37,7%) é praticamente o dobro da proporção de brancos (18,6%). O percentual de jovens de 15 a 29 anos pobres (33,2%) é o triplo dos idosos (10,4%). Ainda em 2021, cerca de 62,8% das pessoas que vivem em domicílios chefiados por mulheres sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos estavam abaixo da linha de pobreza (IBGE, 2021).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Entre as pessoas de cor preta ou parda, 40,0% eram pobres em 2022, um patamar que é quase o dobro da taxa da população branca (21%).

Na história da saúde pública do Brasil colônia, o acesso à medicina era apenas para a população nobre da corte. A população indígena, negra e escravizada que adoecia com pestes e endemias ficava à mercê de curandeiros, filantropias e caridade. Os avanços da medicina não foram para garantir a saúde da população, mas sim de nobres da corte e para garantir força de trabalho escravizada para o empreendimento colonial. Talvez faça sentido a política de saúde atual ser desafiada constantemente a superar o preconceito e o racismo estrutural de um passado que se faz presente na vida de muitos que buscam o acesso aos serviços.

Em relação aos cuidados de saúde mental no império, com a criação do Hospício Pedro II, de meados do séc. XIX, Sanglard (2021), em seu artigo: *Pretos e pardos nas instituições de assistência à saúde no Rio de Janeiro (1850-1919): um estudo sobre o louco-pobre*, faz uma relação entre a Lei dos Sexagenários e, posteriormente, pós-abolição, o aumento expressivo das internações no Hospital dos Alienados:

Até a Lei dos Sexagenários (1885), houve uma grande prevalência de homens jovens e brancos, a partir de então, nota-se um gradativo envelhecimento da população do hospital: a presença de pretos aumenta 222%, enquanto os brancos decrescem 176%. (Sanglard, 2021, p. 459).

Uma questão também importante que a autora aponta é sobre o alcoolismo como doença mental na população negra liberta:

No livro de registro de pacientes, entre 1882 e 1897, a presença de alienados é pequena – apenas 2,13% dos 3.929 registros. A grande maioria dos diagnósticos é de alcoolismo. Se acrescentarmos o *delirium tremens*, o alcoolismo passa a ser o grande problema, afetando homens e mulheres. Destes, a grande maioria era de pretos e pardos – levando-se em consideração que entre 1882 e 1889 a presença de escravos era ínfima (6%) e que a partir da Abolição aumenta exponencialmente a presença de indivíduos de cor... Felícia, de cor preta, registrada como livre, que foi admitida em 1884 no hospital por requisição do delegado de polícia e diagnosticada como padecendo de alcoolismo. (Sanglard, 2021, p. 459).

Segundo o livro intitulado *100 anos da Previdência Social, do Governo Federal*, mais de ¼, ou seja, 58 milhões da população contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o colocam como principal política de transferência de renda brasileira. Destaco, aqui, o critério contributivo em maior parte, pois há algumas categorias previstas constitucionalmente que podem ter acesso a benefícios previdenciários sem necessidade de contribuir, como é exemplo de trabalhadores rurais. O mesmo livro mostra que são pagos 37 milhões de benefícios todos os



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

meses em razão da idade avançada, incapacidade laboral, nascimento e óbito. O então Secretário de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, André Rodrigues Veras, declara que:

Os benefícios representam mais da metade do gasto federal primário e têm acarretado um comprometimento cada vez maior do orçamento de estados e municípios. Nas próximas décadas será cada vez mais difícil conciliar taxas elevadas de cobertura da população com taxas de reposição tão altas. Precisamos compreender adequadamente o desafio que temos pela frente. Somente assim, seremos capazes de conceber políticas efetivas e perenes de proteção social aos trabalhadores. (Brasil, 2022, p. 132).

Nesse contexto de gastos, é posto em discussão que os trabalhadores dos estratos de renda mais baixa apresentam elevada rotatividade no mercado de trabalho e passam grande parte de suas vidas na informalidade, embora a cobertura previdenciária seja elevada entre a população idosa. Nas conclusões do artigo Previdência Social e Desigualdade Racial no Brasil (2011), no entanto, os autores informam que os jovens negros estão mais efetivos no RGPS, o que favorece benefícios com retornos maiores para a população branca e menores para a população negra, pelo fato de sua renda ser mais baixa no mercado de trabalho. Afirmam, contudo, a importância da Previdência Social para a população negra idosa, como política compensatória pela desigualdade histórica, quando analisados os ciclos de vida:

Resumindo-se os achados deste artigo, conclui-se que as regras previdenciárias brasileiras em vigência executam três papéis importantes que estão intrinsecamente relacionados: a cada período, minimizam as desigualdades de renda entre os idosos brancos e negros; no ciclo de vida, transferem recursos dos brancos para os negros, compensando-os pela desigualdade na renda do trabalho durante a vida ativa; e equilibram a participação de ambos os grupos raciais no orçamento previdenciário, apesar da maior proporção de jovens entre os negros. (Zorzin, 2011, p. 23)

Documento do Serviço Único de Saúde (SUS) sobre a saúde da população negra carece de referência sobre saúde mental, no entanto sobre o acesso da população negra aos serviços de saúde, informa que:

A proporção de pessoas que consultaram um médico nos últimos 12 meses é maior entre as pessoas brancas (74,8%) do que entre pretas (69,5%) e pardas (67,8%). Assim, as pessoas negras (pretos e pardos) ficam abaixo da média nacional, que é 71,2% (142,8 milhões), de pessoas que consultaram um médico nos últimos 12 meses: 9. (Brasil, 2017, p. 14)

Diante desses dados sobre o acesso de forma geral da população aos serviços do SUS, é possível dizer que, quanto à entrada na política de saúde, a população negra tem sido menos beneficiada e, considerando dados da OMS (2022), que o acesso da população geral aos serviços de saúde mental em países periféricos é menor que em países considerados desenvolvidos. É possível inferir que a população negra também pode estar na mesma condição de menor acesso aos cuidados em saúde, logo, o acesso a benefícios previdenciários pode estar mais distante.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, causando um em cada seis anos vividos com incapacidade. Pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis. O abuso sexual infantil e o abuso por intimidação são importantes causas da depressão. Desigualdades sociais e econômicas, emergências de saúde pública, guerra e crise climática estão entre as ameaças estruturais globais à saúde mental. A depressão e a ansiedade aumentaram mais de 25% apenas no primeiro ano da pandemia. (OMS, 2022).

Os dados da OMS são do período da pandemia de covid-19, no entanto a organização também refere, no relatório, que a crise da saúde mental estava se agravando antes da pandemia:

Por exemplo, 71% das pessoas com psicose em todo o mundo não acessam serviços de saúde mental. Enquanto 70% das pessoas com psicose são tratadas em países de alta renda, apenas 12% das pessoas com essa condição recebem cuidados de saúde mental em países de baixa renda. Para a depressão, as lacunas na cobertura dos serviços são amplas em todos os países: mesmo em países de alta renda, apenas 1/3 das pessoas com depressão recebe cuidados formais de saúde mental e estima-se que o tratamento minimamente adequado para depressão varie de 23% em países de baixa renda para 3% nos de baixa e média-baixa renda. (OMS 2022).

Considerando, ainda, que a OMS diz que saúde mental está entre as doenças que mais incapacitam para o trabalho, considero importante olhar para os dados da Previdência Social e analisar as doenças incapacitantes relacionadas com saúde mental. Segundo Kalckmann *et al.* (2007, p.151), em seu artigo *Racismo Institucional: um desafio para a equidade no SUS*, há uma tendência a se minimizarem as queixas das pessoas pretas e pardas, conforme declaram entrevistados da pesquisa que foram em busca do serviço de saúde: “*Eu estava com muita dor e a médica falava: que é isso? Não dói tanto.*” (23 anos, professora, parda); “*Rapaz! Um negão desse tamanho sentindo dor?*” (55 anos, agente comunitário de saúde, cor preta).

Nessa perspectiva de *apagamento* da dor da população preta, parda, indígena, na política de saúde, é possível refletir sobre o quão grandes são as barreiras para essa população, por motivo racial, para acessar atendimento médico, ter a saúde mental observada, avaliada a incapacidade laboral ou não e, por conseguinte, em caso de incapacidade, quão difícil será o acesso à Previdência Social. Considerando os estudos de Zorzim (2011), pode-se pensar que há uma parcela maior de cidadãos de etnia negra na Previdência Social em relação à população branca, mas o que pode ter sido negado é o olhar para a incapacidade laboral por saúde mental, sendo negligenciadas questões de incapacidade laboral por saúde mental por motivo também racial.

Nesse sentido, é possível concluir que, de fato, há o desafio das políticas de seguridade social em superar os *apagamentos* sociais advindos do processo de colonização e escravização e buscar a integração das políticas de saúde e previdência de modo a garantir condições de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

trabalho, saúde, saúde mental e vida da população que continua a sofrer com as desigualdades sociais e raciais, tendo sua historicidade na colonização brasileira.

Referências

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: Fundamentos e história. 5 ed. Biblioteca Básica do Serviço Social. V.2. Cortez Editora, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo público, valor e política social**. Brasil: 1ed. Cortez Editora, 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti. Introdução. In: CARTAXO, Ana Maria Baima; CABRAL, Maria Socorro Reis. **Seguridade Social, Previdência e Serviço Social**: desafios do tempo presente. Cortez Editora, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**: uma política para o SUS / 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf. Acesso em: 25/06/2024.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Previdência. **Os 100 anos da Previdência Social**, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/livro-os-100-anos-da-previdencia-social/livro_os_100_anos_da_previdencia_social_web.pdf. Acesso em: 23/06/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Saúde mental**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental#:~:text=Elas%20%C3%A9%20uma%20rede%20de,e%20contribuir%20com%20a%20comunidade>. Acesso em: 23/06/2024.

BRASIL, Ministério da Previdência Social. 3.15 - **Quantidade de auxílios-doença concedidos, por clientela e sexo do segurado, segundo os capítulos da CID - 2020/2022**. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/copy_of_onlinter-aeps-2022-secao-i-beneficios/subsecao-a-beneficios-concedidos/capitulo-3-auxilios/3-15-quantidade-de-auxilios-doenca-concedidos-por-clientela-e-sexo-do-segurado-segundo-os-capitulos-da-cid-2017-2019. Acesso em: 23/06/2024.

BRASIL, Ministério da Previdência Social: 3.15 - 57.3 - **Quantidade de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo, segundo os 200 códigos da Classificação Internacional de Doenças - CID-10 mais incidentes, no Brasil - 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhado/acidente_trabalho_incapacidade/arquivos/copy2_of_AEAT_2022/secao-i-estatisticas-de-acidentes-do-trabalho/subsecao-c-acidentes-do-trabalho-segundo-a-cid/capitulo-57-brasil-e-grande-regioes/57-3-quantidade-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-segundo-os-200-codigos-da-classificacao-internacional-de-doenças-cid-10-mais-incidentes-no-brasil-2019. Acesso em: 23/06/2024



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRESCIANINI, Carlos Penna. **Há 131 anos, senadores aprovavam o fim da escravidão no Brasil.** *Senado Federal*. Agência do Senado 13/05/2019 .Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/13/ha-131-anos-senadores-aprovavam-o-fim-da-escravidao-no-brasil>. Acesso em: 19/06/2024.

FERREIRA, Gracyelle Costa. **Raça e nação na origem da política social brasileira: união e resistência dos trabalhadores negros.** Rio de Janeiro, UERJ: 2020.

<https://www.btdt.uerj.br:8443/bitstream/1/16398/2/Tese%20-%20Gracyelle%20Costa%20Ferreira%20-%202020%20%E2%80%93%20Completa>.
acesso em 10/06/2024.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais:** em 2020, sem programas sociais, 32,1% da população do país estaria em situação de pobreza | Agência de Notícias. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32418-sintese-de-indicadores-sociais-em-2020-sem-programas-sociais-32-1-da-populacao-do-pais-estariam-em-situacao-de-pobreza>. Acesso em: 24/06/2024.

IBGE. **Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento.** 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuam-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>. Acesso em: 26/06/2024.

IBGE. **Igrejas (Edifícios);** Olinda (PE); Pernambuco. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=444158&view=detalhes>. Acesso em: 31/05/2024.

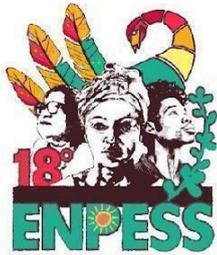
IBGE. **Síntese de indicadores sociais 2000** / IBGE, Departamento de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2001. 369 p. - (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, ISSN 1516-3296; n. 5) Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv7191.pdf>. Acesso em: 23/06/2024.

KALCKMANN, Suzana *et al.* Racismo Institucional: um desafio para a equidade no SUS? **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.16, n.2, p.146-155, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/sausoc/2007.v16n2/146-155/pt>. Acesso em: 23/06/2024.

MOURA, Clovis. **Rebeliões da Senzala. Quilombos, Insurreições, Guerrilhas.** Editora Mercado Aberto. 1988 4ed. Porto Alegre.

ODA, Ana Maria G. R.; DALGALARRONDO, Paulo. Juliano Moreira: um psiquiatra negro frente ao racismo científico. **Revista Brasileira de Psiquiatria** (São Paulo). ano 22, n 4, p. 178-179, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1516-44462000000400007>. Acesso em 25/06/2024,

OMS. **OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção.** 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao>. Acesso em: 26/06/2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

PASSOS, Rachel Gouveia. **Trabalho, gênero e saúde mental**: Contribuições para a profissionalização do cuidado feminino. Cortez, 2018.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. 2005. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf. Acesso em: 26/06/2024.

SANGLARD, Gisele; CLAPER, Jeanine R. Pretos e pardos nas instituições de assistência à saúde no Rio de Janeiro (1850-1919): um estudo sobre o louco-pobre. **Tempo Niterói**. Niterói Vol. 27 n. 2 Vol. 27 n. 2 Maio/Ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/B6kvzqrt4K6LkL7QkNGp3Wx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26/05/2024.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Juliano Moreira**: o médico negro na fundação da psiquiatria brasileira [livro eletrônico] Niterói: Eduff, 2020. – 2,3Mb; PDF – (Coleção Personagens do pós-abolição: trajetórias) Disponível em: <https://institutoressurgir.org/wp-content/uploads/2018/07/Personagens-do-pos-abolicao-v3-Juliano-Moreira.pdf>. Acesso em 26/06/2024.

ZORZIN, Paola La Guardia. **Previdência social e desigualdade racial no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR, 2011.